**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de veículo utilitário destinado ao setor de vigilância em saúde do município de bandeirantes, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr.

**I – Informações Gerais:**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Número do Processo Administrativo:** |  |
| **2. Setor Requisitante:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | Reinaldo Marqui  Paulo Sergio Diniz Minello  Hercules Augusto Garcia Figueira |

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

A Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes identificou a necessidade de aquisição de um veículo modelo Pick-up para atender às demandas do setor de Vigilância em Saúde. A aquisição desse veículo tem como principal objetivo otimizar o transporte de insumos, medicamentos e servidores, garantindo suporte eficiente às atividades desenvolvidas pelo setor. Além disso, o veículo será fundamental para alcançar áreas de difícil acesso, como propriedades rurais, sítios e comunidades mais afastadas, bem como para deslocamentos dentro da área urbana.

Atualmente, o setor conta com apenas dois veículos disponíveis para a realização dos trabalhos, sendo que anteriormente possuía três. Contudo, um dos veículos foi cedido à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, devido à necessidade urgente dessa pasta, que não dispunha de veículos próprios para a execução de suas atividades. Essa redução na frota impactou diretamente a operacionalização das ações da Vigilância em Saúde, resultando em atrasos e dificuldades na execução dos serviços.

Dentre os principais problemas enfrentados devido à insuficiência de veículos, destacam-se:

A necessidade de transporte semanal de materiais essenciais para o CISNOP e para a 18ª Regional de Saúde, atividades que atualmente sofrem com atrasos e necessidade de readequação de cronograma.

O transporte diário dos agentes de endemias para realização dos serviços de campo, uma vez que as áreas de atuação não são setorizadas, demandando um veículo disponível para garantir o cumprimento dos horários e itinerários.

A execução de vistorias sanitárias por parte dos agentes sanitários, que abrangem estabelecimentos comerciais, industriais, escolares e residenciais, exigindo deslocamento contínuo e ágil para garantir a fiscalização eficaz.

A realização de ações educativas e campanhas de conscientização em saúde pública, como visitas domiciliares, palestras e eventos em comunidades urbanas e rurais, que requerem logística adequada para transporte de materiais e equipes.

A necessidade de suporte em situações emergenciais, como surtos epidemiológicos, controle de vetores e resposta a denúncias da população, garantindo uma pronta resposta às demandas sanitárias.

O apoio às campanhas de vacinação.

A supervisão e fiscalização de estabelecimentos de interesse à saúde pública, como açougues, mercados e feiras livres, atividades que necessitam de deslocamento frequente e pontual.

Além disso, a aquisição desse veículo garantirá que o setor de Vigilância em Saúde não sofra com a falta de meios de transporte adequados, evitando que os serviços sejam prejudicados por indisponibilidade de veículos. Importante destacar que o veículo não ficará ocioso na unidade, pois a demanda por deslocamento é constante, assegurando sua utilização plena e contínua para atender todas as necessidades operacionais.

Portanto, a aquisição do veículo modelo Pick-up é fundamental para garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais, proporcionando infraestrutura logística adequada para a execução das atividades, promovendo maior eficiência administrativa e assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

1. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, o objeto aqui tratado é caracterizado como bem comum, e existe a necessidade de realização de processo para sua aquisição a fim de suprir a demanda da Secretaria de Saúde.

**Previsão no PAC:** **Publicado no Diário Oficial Eletrônico.**

|  |  |
| --- | --- |
| **( x ) Sim** – Especificar Ano: 2025 | **( ) Não** |
| **SECRETARIA** | **ITEM:** |
| SAÚDE | SS1105 |
| Créditos orçamentários: | |
| Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Criação ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | Expansão ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | Aperfeiçoamento ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | |

1. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

**3.1 DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO DESTINADO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES.

**3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:** Material Permanente.

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

3.4.1. Para garantir que as aquisições atinjam a eficácia e segurança dos produtos durante todo o seu ciclo de vida é importante abordar os padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante que a descrição e especificação dos produtos sejam claras, detalhadas e alinhadas com os padrões de qualidade necessários para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de forma eficaz e segura.

Aqui estão os padrões mínimos essenciais que o veículo deverá possuir:

3.4.2. Veículos – Características Gerais

O veículo deverá:

a) estar de acordo com todos os itens do descritivo apresentado neste estudo técnico preliminar;

a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei, preferencialmente possuindo cinto de segurança de três pontos, airbags frontais, freios ABS e controle de estabilidade.

b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

e) O veículo deverá ser entregue plotado com os dados do Município e com logomarca oficial, o Município enviará modelo de arte junto com a ordem de compras, a contratada deverá enviar arte final para aprovação do município antes da plotagem.

f) Todos os veículos deverão ser entregues com vedação completa, e demais equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

RODAS E PNEUS: Rodas preferencialmente de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.

SENSOR DE ESTACIONAMENTO: na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;

PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR: em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. • Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:** Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nesse processo não será aplicado o critério de exclusividade, uma vez que não obtivemos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas com classificação de portes ME, MEI ou EPP.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém, conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

**3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consórcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

**3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
2. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
3. Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados.
4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
5. Implementar um sistema eficiente de coleta, separação e descarte adequado de resíduos.
6. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.
7. Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e cooperativas locais para coleta seletiva e recuperação de materiais;
8. Atender no que for possível as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.
9. Os veículos leves deverão estar adaptados para o abastecimento preferencialmente de combustíveis renováveis.
10. Os veículos deverão possuir preferencialmente componentes recicláveis e fabricados com materiais de menor impacto ambiental. Isso inclui a escolha de materiais de interior, como plásticos e estofamentos.

**3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele AGNALDO APARECIDO BERALDO.

3.10.2.  A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 03/2025;

3.11.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 04/2025

3.11.3. Data início da execução: 03/2025

3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.

3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.7. DO PAGAMENTO: O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. 3.11.8. A aquisição será feita em parcela única, conforme a necessidade do setor demandante.

3.11.9. O objeto deverá ser entregue em até 30 (noventa) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.11.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

1. **Estimativas das quantidades a serem contratadas:** 
   1. A quantidade de veículos a ser adquirida condiz com a necessidade de contratação do setor de Vigilância em Saúde. A aquisição é baseada na necessidade da secretaria de saúde, garantindo que o município de Bandeirantes esteja preparado para fornecer meios para que os servidores possam gerar um atendimento de qualidade e eficiente.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO** | **CÓDIGO CATMAT** | **UNDIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 1 | VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X2 0KM, ANO 2024 OU SUPERIOR, 4 PORTAS, COR: BRANCA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. MOTOR MÍNIMO: 1.3, TIPO DIANTEIRO, FLEX OU DIESEL POTÊNCIA MINIMA: 130CV, CILINDROS: 4 EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, FREIO: ABS, DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRAULICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 937 LITROS, CAPACIDADE CARROCERIA (CARGA ÚTIL): 750KG, RODAS: PNEU 215/65, ARO 16”. VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, CENTRAL MULTIMÍDIA E CÂMERA DE RÉ INTEGRADOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO OU ELETRICO, ESTRIBO LATERAL, FREIOS ABS. CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 05 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, SANTANTONIO COMPATIVEL COM VEICULO, CAPOTA RIGIDA MANUAL OU ELETRICA, BARRA DE SEGURANÇA PARA O VIDRO TRASEIRO, GRADE FRONTAL COM SUPORTE GUINCHO NA COR PRETA ( TAMBÉM CONHECIDO COMO QUEBRA MATO OU PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO) JOGO DE TAPETES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO. PELÍCULA SOMENTE NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022. DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS; CINTOS DE SEGURANÇA, BANCOS CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; CHAVE ADICIONAL RESERVA, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO PRINCIPALMENTE OS ITENS DE SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA 01 ANO, INCLUSÃO DE 3 REVISÕES PARA AS QUILOMETRAGENS DE 10, 20 E 30 MIL QUILÔMETROS. VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: FIAT TORO ENDURANCE 1.3 TURBO, FIAT TORO MOTOR 2.0 TURBO DIESEL, CHEVROLET MONTANA PREMIER , RENAULT OROCH. | 486410 | UND | 1 |
|  |  |  |  |  |

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**

A análise foi conduzida com o objetivo de elencar as melhores alternativas disponíveis, considerando tanto os custos quanto os benefícios. O foco principal foi garantir que a solução escolhida maximize a eficiência e a eficácia das operações administrativas.

1.1. Foram examinadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, para identificar metodologias, inovações e tecnologias que proporcionassem economicidade e padronização na aquisição de veículos.

1.2. Comparação, Aquisição vs. Aluguel de Veículos: Com base na análise de mercado, a opção pela aquisição de veículos mostrou-se mais vantajosa em comparação ao aluguel. A compra oferece os seguintes benefícios:

1.2.1 Redução de custos a longo prazo, evitando pagamentos recorrentes típicos dos contratos de aluguel.

1.2.2 Flexibilidade na gestão da frota, sem depender de cláusulas restritivas de contratos de locação.

|  |  |
| --- | --- |
| **AQUISIÇÃO X ALUGUEL** | **Descrição** |
| Aquisição de Veículos | O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente. |
| Locação de veículos (com ou sem motorista) | O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre. |

**1.6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

Tendo analisado a comparação entre Aquisição e Locação, não encontramos outra possibilidade a ser a balizada, sondo a aquisição a única possibilidade.

Ademais, com base no levantamento de mercado realizado, a aquisição de veículos foi definida como a alternativa mais vantajosa em comparação à locação, conforme previsto no art. 15, §1º, V, do Decreto nº 3.537/2023. A escolha atende às diretrizes de economicidade, eficiência e eficácia na gestão pública, garantindo a melhor aplicação dos recursos.

1. Aspectos Econômicos: A aquisição de veículos representa uma solução mais econômica a longo prazo, eliminando os custos contínuos e recorrentes associados à locação. Embora o aluguel possa exigir menor investimento inicial, ele implica em despesas mensais fixas e reajustes contratuais, o que aumenta o custo total ao longo do tempo. Além disso, com a compra, os veículos são incorporados ao patrimônio público.

2. Controle e Flexibilidade na Gestão da Frota: Com a frota própria, a administração municipal terá maior controle sobre a utilização e manutenção dos veículos, sem as limitações e exigências típicas de contratos de locação. Essa autonomia permite uma gestão mais eficiente e a possibilidade de realizar manutenções preventivas e corretivas de forma otimizada, evitando indisponibilidades que comprometam o serviço público.

3. Análise de Práticas Similares em Outros Órgãos: A escolha pela aquisição é reforçada por estudos de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, que demonstraram que a compra de veículos é uma prática eficiente, garantindo melhor custo-benefício e padronização. Essas experiências mostraram que a locação pode resultar em maior custo total e risco de indisponibilidade, especialmente em localidades onde a oferta desse serviço é limitada.

4. Ampla Disponibilidade de Fornecedores para Aquisição: O mercado conta com diversos fornecedores que atuam na venda de veículos, o que proporciona um ambiente competitivo e favorável para a realização de uma licitação vantajosa. Essa oferta diversificada minimiza riscos de sobrepreço e garante a qualidade dos bens adquiridos.

1. **Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):**

2.1. O custo estimado para esta contratação é de R$ 180.337,33 (Cento e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos.) para realizar a contratação do serviço.

2.2. O valor estimado terá caráter subsidiário à confecção de proposta, não significando compromisso ou vinculação de realização/compra por parte da Contratante.

1. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

Os itens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Em análise as possibilidades de contratações para os veículos, optamos que o processo seja realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida:**

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

**1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

**1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A aquisição de material permanente, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

**1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. O automóvel a serem disponibilizados e especificado neste estudo técnico, deverá estar em perfeitas condições de utilização e em conformidade com o Código de Transito Brasileiro (CTB) Lei Nº 9.503/1997.

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. Os objetos especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade em parcela única de acordo com Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria de Saúde.

1.3.6. Caso algum dos objetos fornecidos apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência ou algum defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 30 (trinta) dias úteis.

1.3.7. Os objetos desta contratação, deverão ser entregues pelos fornecedores, conforme especificações definidas em Edital, onde o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer reponsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos veículos que serão entregues.

1.3.8. O veículo será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta.

1.3.9. O veículo não deve apresentar avarias ou adulterações.

1.3.10. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.3.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

1.3.14. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio dos veículos sendo de responsabilidade da contratada.

**1.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1.4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de empenho do mesmo, onde os pedidos serão feitos em parcela única. O objeto será aceito somente se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e no termo de referência.

1.4.2. Em caso de não observância do prazo para a entrega do objeto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

2.1. No processo licitatório serão julgados os preços por item, conforme Art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se tem a necessidade de julgar por grupos uma vez que neste processo licitatório consta apenas um item para aquisição.

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

1. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

9.1- Pretende-se, com a contratação:

a) Maior eficácia no atendimento às demandas do setor de Vigilância em Saúde que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo para atender as demandas vigentes, bem como os servidores deslocarem-se com adequada segurança a fim de desenvolver com qualidade sua missão, importando a melhor entrega à sociedade.

b) Redução de custos de manutenção, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

b) Redução de custos com revisão, considerando que no processo está sendo adquirido em conjunto três revisões, sendo elas de 10, 20 e 30 mil quilômetros, sem demais custos para esta municipalidade.

**4. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

5.1. No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

**5**.**Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

A aquisição dos veículos zero quilômetro para uso pela Vigilância em Saúde implica a consideração cuidadosa dos possíveis impactos ambientais associados ao uso deste bem durante seu ciclo de vida, desde a sua fabricação até o seu descarte final. Com base na Lei nº 14.133/2021, particularmente levando em conta o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), esses impactos e suas respectivas medidas mitigadoras são avaliados a seguir.

Os possíveis impactos ambientais causados por veículos automotores incluem:

**Poluição Sonora:** Geração de ruído, impactando a saúde humana e a fauna urbana.

**Contaminação do Solo e Água:** Vazamentos de óleo, combustível e fluídos automotivos, prejudicando ecossistemas.

**Impacto no Ciclo de Vida:** Produção e descarte inadequado de veículos e baterias (no caso de elétricos), causando poluição e aumento do consumo energético.

**Emissões de Gases Poluentes:** O veículo, sendo biocombustível, apresenta uma redução potencial das emissões de gases de efeito estufa em comparação com veículos exclusivamente movidos a derivados de petróleo. Entretanto, a operação do veículo ainda resultará na emissão de CO2 e outros poluentes. Para mitigar esse impacto, a Secretaria deve priorizar a utilização do veículo de maneira eficiente, planejando rotas e adotando práticas de direção econômica. Adicionalmente, pode-se buscar a compensação das emissões através de projetos de reflorestamento ou apoio a iniciativas de energia renovável.

**Poluição Sonora:** Veículos em operação contribuem para a poluição sonora, especialmente em áreas urbanas. Para mitigar esse efeito, recomenda-se a realização de manutenções periódicas visando manter o veículo em condições ótimas de operação, reduzindo assim os níveis de ruído emitidos. Ademais, a adoção de rotas e horários que evitem períodos de maior tráfego pode diminuir a contribuição do veículo para o aumento da poluição sonora em áreas sensíveis.

**Geração de Resíduos e Contaminação:** Durante a manutenção e ao canal da vida útil do veículo, há a geração de resíduos como óleos lubrificantes, baterias e pneus. Esse impacto pode ser mitigado através da gestão apropriada desses resíduos, selecionando fornecedores certificados para a reciclagem ou disposição final ambientalmente segura desses materiais. Assim, evita-se a contaminação do solo e corpos d'água.

Adicionalmente, é fundamental que a Secretaria promova a conscientização dos usuários do veículo sobre práticas sustentáveis de uso e manutenção, reforçando a importância da responsabilidade ambiental em todas as fases do ciclo de vida do veículo. A adoção dessas medidas contribuirá não apenas para a minimização dos impactos ambientais negativos, mas também para alinhar as práticas da Secretaria aos princípios de sustentabilidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**6.Mapa de Risco**

6.1. Anexo ao processo.

**7.** **Aplicação do critério margem de preferência (art. 79, §2º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

7.1. Em atendimento a Margem de Preferência, relatamos que não estaremos aplicando o critério para o objeto da contratação.

**V – Posicionamento Conclusivo:**

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá as necessidades do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Ademais, o município estará melhor preparado para enfrentar as demandas de transporte, assegurando que o sistema de saúde local possa responder de forma eficaz e ágil às necessidades da população.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planeamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 27 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO BERETTA

Secretário Municipal de Saúde